

À Publicação e posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação, *Justiça - 05/03/2023.*
Em *21* / *03* / *2023*
1º Secretário



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
PROTOCOLO GERAL
DATA *10.03.23* às *17.37* min.
Ass. *Cynara*

Cynara Amorim Guimarães
Aux. Legislativo
Mat. 291

ASASC-AL
Fls. *4*

MENSAGEM Nº 19.

Palmas, 10 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Na conformidade do disposto no art. 121, §5º, do Regimento Interno dessa Casa, por intermédio de Vossa Excelência, submeto à elevada deliberação da Augusta Assembleia Legislativa a presente **Emenda Aditiva à Medida Provisória nº 5, de 2 de março de 2023**, a qual deve passar a tramitar acrescida do Anexo III, com a seguinte tabela adicionada à parte final do Anexo IV da Lei 3.421, de 8 de março de 2019:

"ANEXO IV À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 5, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

'ANEXO IV À LEI Nº 3.421, de 8 de março de 2019.

FUNÇÕES COMISSIONADAS DE GESTÃO - FCG DO ESTADO DO TOCANTINS

SÍMBOLO	VALOR (R\$)	QUANTIDADE
FCG-1	1.600,00	110
FCG-2	2.600,00	48

.....' (NR)" (NR)

Justifica-se a iniciativa com fundamento no propósito de mobilizar servidores públicos efetivos ao exercício de funções relativas a atividades vinculadas à área de gestão junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, enquanto forma de garantir que os investimentos em profissionalização e aperfeiçoamento de pessoal para a oferta de melhores serviços à população tenham seus resultados perenizados.

Pelo exposto, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado